

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-Nº 1036/73 PARECER CEE-Nº 1070/74
(CEBN-nº 07317/73) Aprovado por Deliberação
Em 08/05/74

INTERESSADO - TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S/A.

ASSUNTO - Retificação em Apostilas dos Certificados de
Isenção do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO:

1º) A empresa TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S/A. , estabelecida na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, juntando a documentação necessária, solicita retificação nas apostilas dos certificados de isenção do salário-educação dos exercícios de 1967, 1969, 1970 e 1971, a fim de que em tais documentos sejam declarados os valores exatos da isenção a que fez jus, nos citados exercícios, para efeito da comprovação devida ao INPS.

2º) O SEPE examinou toda a documentação da empresa e em sua informação nº 3.311/73 explica que as apostilas homologadas por este CEE no dia 20 de fevereiro de 1973 acertaram o valor da isenção nos exercícios de 1967, 1969, 1970 e 1971 unicamente no que dizia respeito às modificações decorrentes da alteração do "quantum" do salário mínimo a partir do mês de maio de cada um dos citados exercícios.

3º) As referidas apostilas deixaram de considerar as modificações decorrentes do aumento das folhas de pagamento da empresa nos meses de janeiro e fevereiro dos citados exercícios.

4º) Esclarece o SEPE que as diferenças a mais das contribuições dos meses de dezembro e janeiro de 1967, 1969, 1970 e 1971 foram reclamadas pelo INPS, razão pela qual a empresa solicita a retificação das apostilas em seus certificados de isenção daqueles exercícios.

5º) São as seguintes as retificações indicadas pelo SEPE:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Apostila</u>	<u>Retificação</u>
158 exercício de 1967	Cr\$.41.966,16	Cr\$.44,995,63
301 exercício de 1969	Cr\$.84,323,88	Cr\$.87.017,83
305 exercício de 1970	Cr\$.110.153,52	Cr\$.113.825,99
304 exercício de 1971	Cr\$.148,513,56	Cr\$.155.907,36

6º) Informa ainda o SEPE que os originais dos certificados de isenção, com as apostilas devidamente retificadas, foram entregues à interessada.

PROCESSO CEE- Nº 1036/73

PARECER CEE-Nº 1070/74

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as retificações das apostilas dos Certificados, modelo B nº 158, 301, 305 e 304 emitidos a favor da Empresa Termomecânica S/A, nos exercícios de 1967, 1969, 1970 e 1971, merecem a homologação deste CEE.

A informação SEPE nº 3.311/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 29 de abril de 1974

a) Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão de Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA, ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ BAPTISTA SALLES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO, MARIA DE LOURDES M. HAIDAR, THEREZINHA FRAM, RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

Presidente